

Comité de Representantes

ALADI

Asociacion Latinoamericana
de Integracion
Associação Latino-Americana
de Integração

293

NORMAS REFERENTES A SECRETARIA-
-GERAL

ALADI/CR/Resolução 94
21 de novembro de 1988

RESOLUÇÃO 94

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O processo de reestrutura em estudo, de acordo com o artigo 35, letra g), do Tratado de Montevideú 1980,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- A Secretaria-Geral da Associação será dirigida por um Secretário-Geral que contará com a colaboração de dois Secretários-Gerais Adjuntos.

SEGUNDO.- Os Secretários-Gerais Adjuntos serão designados pelo Comitê de Representantes por proposta do Secretário-Geral. Para esses efeitos, os países-membros interessados apresentarão a candidatura que considerem conveniente segundo os requerimentos das funções.

As respectivas designações recairão em candidatos dos países-membros que pertençam a cada uma das outras duas categorias de países, diferentes da categoria do país do Secretário-Geral.

TERCEIRO.- O mandato dos Secretários-Gerais Adjuntos terá uma duração de três anos, podendo ser designado novamente para mais um só período. Os Secretários-Gerais Adjuntos terão áreas de competências e responsabilidades delimitadas e exercerão a coordenação das respectivas áreas.

QUARTO.- Caso se produza uma vaga no cargo de Secretário-Geral Adjunto, esta será preenchida com um candidato da mesma nacionalidade que a do Secretário-Geral Adjunto que saiu com a finalidade de desempenhar-se pelo tempo necessário para completar o período indicado no parágrafo anterior. Para tal designação será observado o estabelecido no artigo segundo.

//

No entanto, se o país não apresentar um candidato para preencher a vaga, essa deverá ser ocupada por um nacional de outro país da mesma categoria que a do Secretário-Geral Adjunto que saiu.

QUINTO.- No caso de ausência temporária do Secretário-Geral, será substituído por um dos Secretários-Gerais Adjuntos que o sub-rogarão de forma alternada por períodos não superiores a 30 dias.

Se a ausência for definitiva, e até a designação correspondente por parte do Conselho de Ministros, o Comitê de Representantes elegerá o Secretário-Geral Adjunto que provisoriamente exercerá a titularidade da Secretaria-Geral.

SEXTO.- A partir da assunção do Secretário-Geral que for eleito para o período 1990-1993, os Secretários-Gerais Adjuntos serão designados "Subsecretários".
